



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 840, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE BENS MUNICIPAIS”.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à **Associação dos Moradores do Bairro Parque dos Laranjais**, inscrita no CNPJ sob nº 26.149.074/0001-88, o **Direito Real de Uso**, requerido por meio do Processo Administrativo nº 8095/2017; sobre a área de terras, situada nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, no Loteamento denominado “Parque dos Laranjais”, designada como Área Institucional com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se em um ponto comum entre o lote nº 34 da quadra “A” e o loteamento Recreio Aeroporto – Área “B”, de onde segue em linha reta por uma distância de 100,00 metros, confrontando por toda esta extensão com o loteamento Recreio Aeroporto – Área “B”; daí deflete a direita e segue em linha reta por uma distância de 220,00 metros, de onde deflete a direita e segue em linha reta por mais 85,21 metros, defletindo novamente a direita segue em linha reta por uma distância de 50,00 metros, atingindo assim o ponto comum entre a Rua Antonio Duz e o Sistema de Lazer, confrontando por toda esta extensão com o referido Sistema de Lazer; daí deflete novamente a direita e segue por uma distância de 289,00 metros até atingir o ponto inicial; confrontando por toda esta extensão com a Rua Antonio Duz e o lote nº 34, fechando assim seu perímetro com a área total de 27.175,00 metros quadrados.

Parágrafo Único. O acesso ao loteamento, e por consequência aos lotes, com a Concessão de que trata o caput deste artigo, à critério da Associação poderão ser feitos somente por portão,

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

portaria, acesso controlado, ou outros definidos pela própria Associação dos Moradores do Bairro Parque dos Laranjais.

Art. 2º Fica a Associação dos Moradores do Bairro Parque dos Laranjais, em razão da presente Concessão, obrigada:

I) Conservar os espaços públicos, mantendo-os limpos, em condições de uso, além de outras obrigações decorrentes de uso comum; e,

II) Coletar o lixo e depositá-lo em local próprio, em área externa e em frente aos limites do loteamento, e em local que não incomode a vizinhança e ou atrapalhe o trânsito, quer de veículos, quer de pedestres, quer de ciclistas.

Parágrafo Único. O descumprimento do aqui disposto acarretará a cessação da Concessão, obrigando a Associação dos Moradores do Bairro Parque dos Laranjais a realizar indenização ao Poder Público Municipal, caso tenha ocorrido dano patrimonial.

Art. 3º A presente Concessão de Direito Real de Uso será de 20 (vinte) anos, a título gratuito, a contar da data da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogada por iguais períodos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 15 de outubro de 2018.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.